

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**



RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECCIONAL

**Garanhuns
2023**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
Reitor *Pro tempore*

MÁCIO FARIAS DE MOURA
Vice-reitor *Pro tempore*

WAGNER MARQUES CORDEIRO
Chefe de Gabinete

CARLOS JOSÉ ROMEIRO DE AZEVEDO
Presidente da CPPAD

JENER DAVID GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário da CPPAD

ADILMA LOPES BRANDÃO

CESAR AUGUSTE BADJI

FRANCISCO RESENDE DE ALBUQUERQUE

GLÊCE MILENE SANTANA GOMES

LUCINEIDE BARBOSA DA SILVA

MARIA CAMILA DE BARROS SILVA

Membros da CPPAD

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída pela Resolução CONSUNI/UFPE N° 15/2021, apresenta-se como unidade setorial correcional vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFPE), Autarquia Educacional que atua como unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 2º do Decreto Federal N° 5480/2005. O Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SisCor) compreende as atividades relacionadas à prevenção e apuração de infrações administrativas por meio de instauração e condução de procedimentos correccionais.

Usualmente, a CPPAD, com fundamento na Portaria Normativa N° 27, de 11 de outubro de 2022, orienta, acompanha e coordena os encaminhamentos pertinentes aos procedimentos administrativos, que abrangem: a) Processo Administrativo Disciplinar (PAD); b) Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário (PAD SUMÁRIO); c) Sindicância Investigativa (SINVE); d) Sindicância Acusatória (SINAC); e) Investigação Preliminar; f) Investigação Preliminar Sumária (IPS); g) Processo Administrativo de Responsabilização (PAR); e h) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Saliente-se que a competência de instauração e julgamento dos procedimentos relacionados ao PAD, PAD Sumário, SINVE, SINAC, IP, IPS, PAR e TAC é de responsabilidade da autoridade máxima da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFPE). Convém ressaltar que as atividades correccionais referem-se à apuração e prevenção de irregularidades cometidas por agentes públicos, nos termos da Lei Federal N° 8112/1990 e de normas específicas, bem como a apuração e prevenção de irregularidades cometidas por entes privados contra a Administração Pública, conforme a Lei Federal N° 12.846/2013 e do Decreto Federal N° 11.129/2022, que regulamenta a Lei Federal N° 12.846/2013 e que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

O presente relatório tem por objetivo prestar informações referentes às atividades da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) relativas ao ano de 2023, quando da nomeação do atual Presidente mediante a Portaria Nº 260/2022-REIT, de 14 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) em 16 de dezembro de 2022.

3. DOS MEMBROS DA CPPAD

A CPPAD, como unidade setorial correcional, é composta por servidores efetivos do quadro permanente da UFAPE e apresenta um(a) Presidente, um(a) Secretário(a) e por 6 (seis) servidores indicados pelo(a) Reitor(a), com assento paritário entre servidores docentes e técnico-administrativos em educação, totalizando 8 servidores, conforme a Resolução CONSUNI/UFAPE Nº 15/2021. Nesse sentido, a composição da CPPAD é composta por servidores com formações acadêmicas multidisciplinares, compreendendo advogados, bacharéis em Administração e Ciências Exatas, e da área da Saúde. Para atuar nas comissões investigativas ou disciplinares, sendo que a CPPAD conta com a colaboração de servidores estáveis, designados pela autoridade competente por meio de portaria para tal atividade, dentro do quadro de docentes e técnicos administrativos da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

4. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E TECNOLÓGICAS

A CPPAD encontra-se sediada, provisoriamente, no prédio Administrativo no *Campus* da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

5. DAS ATIVIDADES CORRECCIONAIS

A atividade correcional comumente é iniciada a partir do recebimento de denúncias originárias na Ouvidoria da UFAPE, nos termos do Decreto Federal Nº 9.492/2018, que regulamentou a Lei Federal Nº 13.460/2017, que instituiu o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, assim como, aquelas formalizadas por meio de representações diretas nos órgãos institucionais, que podem ser encaminhadas à Pró-reitoria, Ouvidoria ou outra instância de gestão da UFAPE, que por sua vez encaminhará à Reitoria, sendo a instância competente para decisão de instauração de procedimentos correccionais ou solicitar o Juízo de Admissibilidade perante a CPPAD, nos termos do Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022. Nesse contexto as manifestações do órgão correcional são formalizadas por meio de emissão de Despacho que recomenda o arquivamento ou abertura de procedimentos correccionais como SINVE, SINAC, IP, IPS, PAR, PAD, PAD Sumário ou TAC, que são submetidos à autoridade competente para análise e devidos encaminhamentos.

Nos meses do ano 2023 foram realizadas doze reuniões ordinárias e nove extraordinárias na CPPAD, totalizando 21 reuniões, conforme atestam as informações dos procedimentos compilados na quadro 1.

Quadro 1 - Procedimentos correccionais que tramitaram na CPPAD.

FASE	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Juízo de Admissibilidade	Arquivamento	1
	Termo de Ajustamento de Conduta	0
	Investigação Preliminar Sumária	3
	Sindicância Investigativa	0
	Sindicância Acusatória	0
	Processo Administrativo Disciplinar	1
	Processo Administrativo Disciplinar Discente	2
	Processo Administrativo Disciplinar Sumário	1
TOTAL		8

6. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O Juízo de Admissibilidade diz respeito à recomendação de instauração ou não de processo correccional investigativo ou acusatório, mas em sentido estrito representa todo ato prévio e relacionado à decisão de instauração ou não de processo correccional acusatório. O Juízo de Admissibilidade compreende uma análise baseada em critérios normativos previstos na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022, visando: a) não instaurar procedimentos desnecessários; b) economizar recursos públicos (custo com procedimentos); c) reduzir a demora de apurações administrativas; e d) evitar exposição e desgastes desnecessários com os servidores e/ou pessoas jurídicas investigadas. Nesse sentido, o art. 37 da Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022 apresenta a seguinte descrição:

O juízo de admissibilidade é o ato administrativo por meio do qual o titular de unidade setorial de correição decide, de forma fundamentada:

- I - pelo arquivamento de denúncia, representação ou relato de irregularidade;
- II - pela celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;
- III - pela instauração de procedimento investigativo, no caso de falta de informações ou impossibilidade de obtê-las; ou
- IV - pela instauração de processo correccional.

O Juízo de Admissibilidade da CPPAD, formalizado por meio de Despachos, apresenta em seu conteúdo os itens que compõem o Modelo de Responsabilização, indicando:

1. O fato ou suposta conduta irregular, com a descrição do suposto evento;
2. O agente que praticou ou deu causa à irregularidade, quando presente na denúncia ou identificável por outros meios;
3. Os elementos de informação, com a descrição e localização das informações que apontam para a ocorrência do fato e sua vinculação com o agente;
4. Necessária tipificação, com a análise da conduta supostamente praticada frente ao tipo descrito na legislação pertinente - sem indicação de culpa.

Os despachos compreendem o Juízo de Admissibilidade, mas também são empregados para manifestações colegiada de competência da CPPAD, e são

emitidos por duas Turmas no órgão: Turma 01 e Turma 02. Cada Turma é composta por quatro membros, com o Presidente e três membros integrando a Turma 01. O Secretário, substituto eventual da presidência, em conjunto com os demais membros integram a Turma 02. As manifestações dos membros das Turmas na formalização dos Despachos são procedidas e aprovadas por meio de votação unânime e na hipótese de divergência, a matéria é analisada por todos os membros da CPPAD em Reunião Ordinária ou Extraordinária. Em termos quantitativos, a CPPAD expediu um total de 8 DESPACHOS no ano de 2023, enumerados de 01 à 10.

Os objetos processuais apresentados nas denúncias versaram sobre: descumprimento de normas e regulamentos, assédio sexual, inassiduidade habitual, dentre outros. A denúncia arquivada foi analisada e concluída como conduta atípica ou conduta inapropriada, não se tratando de irregularidade administrativa.

7. DAS DECLARAÇÕES DE NADA CONSTA

A CPPAD dentre as suas atividades também emite declarações que informam, a pedido da parte interessada e/ou da Diretoria de Administração de Pessoas (DAP), a consulta de nada consta em desfavor de um servidor no que se refere a procedimentos administrativos como Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e/ou Sindicância Investigativa (SINVE). As Declarações são emitidas após consulta aos registros dos Sistemas de Controle da CPPAD. No ano de 2023, a Secretaria da CPPAD emitiu 13 (treze) declarações para os órgãos institucionais.

8. ATIVIDADES

Ações de capacitação e afins

O presidente da CPPAD/UFAPÉ e o membro da categoria docente, Prof. Cesar Auguste Badji, participaram no Curso da Controladoria Geral da União, intitulado "Encontro de Corregedorias Norte/Nordeste e Capacita -IFES, ABC Correccional na apuração de assédio sexual", no período de 08 a 10 de agosto de 2023, em Salvador/BA

Outra atividade desempenhada pela CPPAD foi a promoção de reuniões de estudos e debates entre: os membros da CPPAD, na finalidade de instrumentalizar e melhorar o desempenho das atividades da comissão permanente; e representantes da integridade da UFAPÉ (Ouvidoria, Comissão de Ética Pública e gestor da integridade) na finalidade de ajustar e melhorar o desempenho das atividades relativas a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

A CPPAD participou, no período de 29 de agosto a 20 de setembro de 2023, da atividade promovida pela gestão da integridade "Rodas de diálogo setoriais sobre integridade na UFAPÉ: UGI - Ouvidoria - Comissão de Ética – CPPAD: apresentação, esclarecimentos e abrangência de atuação das instâncias da Integridade". Essa atividade teve como objetivo reunir os servidores efetivos e colaboradores terceirizados para fortalecer a cultura da integridade na nossa Instituição e esclarecer questões concernentes ao funcionamento de cada instância da integridade.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório apresenta as principais atividades desenvolvidas pela CPPAD, com o objetivo de atender as diretrizes da Controladoria Geral da União (CGU). A emissão do respectivo relatório possibilitou verificar a necessidade de melhoria na organização dos dados de atividades desenvolvidas pela unidade correccional, como forma de produzir uma base de informações para otimização dos processos envolvidos no desempenho das atribuições realizadas por toda a equipe.

A elaboração do próximo Relatório apresentará informações adicionais relevantes para uma compreensão da dinâmica e a desenvoltura das atividades, como os relacionados com as Portarias expedidas e o tempo médio de tramitação de Procedimentos Investigativos e de Processos Acusatórios que tramitaram na CPPAD para análise e deliberação.